



Câmara Municipal de Areado Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão Demandante: Câmara Municipal de Areado – MG

Objeto: Aquisição de **2 (dois) notebook**, destinado ao uso de servidores da Câmara Municipal de Areado/MG, para atendimento das atividades administrativas e legislativas, conforme especificações técnicas definidas neste documento de formalização da demanda.

Fundamento Legal: Art. 2º da Resolução nº 78, de 17 de abril de 2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE:
Microcomputador Notebook	Notebook: Processador: Mínimo 6-core, cache de 22MB, até 4. 9GHz Placa de vídeo Ultra HD com memória gráfica compartilhada Tela Full HD de 16" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA Memória 16GB DDR4 (1x16GB) 2666MT/s; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM) Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M. 2 Câmera Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado Áudio e alto-falantes Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total Wireless 802. 11ax 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth® Bateria principal Bateria de 3 células e 45Wh (integrada) Energia Adaptador CA 65 Watts (Bivolt)	2 unidades

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A presente demanda tem por finalidade a aquisição de 2 (dois) notebooks destinado ao uso de servidores da Câmara Municipal de Areado/MG, em razão da necessidade de disponibilizar equipamento com desempenho compatível às atividades administrativas e legislativas desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo. O equipamento será utilizado na elaboração de documentos oficiais, pareceres, minutas, atos legislativos e administrativos, tramitação de processos eletrônicos, utilização de sistemas informatizados, realização de videoconferências e demais atividades inerentes às atribuições do servidor. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para garantir melhores condições de trabalho, maior eficiência na execução das atividades institucionais e adequada prestação dos serviços públicos, em



Câmara Municipal de Areado

Estado de Minas Gerais

observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

Areado, 7 de julho de 2026.

Autorizado:

Elivelto Russo
Presidente